



# LEI Nº 2846/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

## **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 9.850.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

## **CAPÍTULO II** **DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 19.400.000,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil Reais), totaliza-se uma Receita



Liquida de R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-19.400.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>181.054.700,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.345.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.400.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70
Contribuições	7.500.400,00
Receita de Patrimonial	3.578.587,90
Transferências Correntes	154.641.455,20
Outras Receitas Correntes	657,20
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>200.454.700,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
Deduções de Transferências Correntes	-19.400.000,00
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-19.400.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>186.400.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Contribuições	5.345.300,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>5.345.300,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
<b>Total das Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>5.345.300,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>5.345.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.400.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**



Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados, até o nível de modalidade de aplicação:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>171.941.537,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais	91.352.688,06
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	80.576.849,10
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.031.462,84</b>
Investimentos	6.280.462,84
Amortização da Dívida	751.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
<b>RESERVA LEGAL DO RPPS</b>	<b>7.027.000,00</b>
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>186.400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.400.000,00</b>

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	8.662.471,16
Gabinete do Prefeito	6.962.030,00
Secretaria Mun. de Finanças	12.174.520,00
Secretaria Mun. de Administração	5.465.280,00
Secretaria Mun. de Saúde	55.009.070,78
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	51.635.144,36
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1461010,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	6.067.699,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
**CNPJ: 15.023.971/0001-24**

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	14.928.900,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.613.500,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio e Regularização Fundiária	1.382.700,00
Secretaria Mun. de Transportes	11.187.674,02
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>176.550.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	9.850.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>9.850.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.400.000,00</b>

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	8.662.471,16
04. Administração	24.707.530,00
08. Assistência Social	6.067.699,68
10. Saúde	55.009.070,78
12. Educação	50.409.244,66
13. Cultura	1.225.899,70
15. Urbanismo	14.928.900,00
16. Habitação	0,00
18. Gestão Ambiental	170.000,00
20. Agricultura	1.513.500,00
23. Comercio e Serviços	47.000,00
26. Transporte	11.187.674,02
27. Desporto e Lazer	1.461.010,00
28. Encargos Especiais	760.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>176.550.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09. Previdência Social	9.850.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>9.850.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186.400.000,00</b>



Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	115.473.229,54
Orçamento da Seguridade Social	70.926.770,46
Saúde	55.009.070,78
Assistência Social	6.067.699,68
Previdência Social	9.850.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>186.400.000,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**II** - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**III** – fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

**IV** – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**